



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/430632)

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 001/2016 – CPL/DIRAD/FAPESPA**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ através da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ – FAPESPA e por intermédio de seu Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria 037/2016 FAPESPA, de 23.02.2016 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, destinado à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE IMPRESSÃO GRÁFICA, para atender a demanda do Projeto Implantação e Consolidação do NIT Amazônia Oriental – NAMOR2, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

**LEGISLAÇÃO FEDERAL:** Lei n.º. 10.520/2002, Decreto n.º. 5.450/2005, Lei Complementar n.º 147/2014 que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, Instrução Normativa N.º 02/2010-MPOG, Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93.

**LEGISLAÇÃO ESTADUAL:** Decreto n.º 2.069/2006, Lei n.º 6.474/2002, Decreto n.º 877/2008, Instrução Normativa n.º 018/2008-SEFA, Decreto n.º 878/2008, Decreto n.º 967/2008, Decreto n.º 870/2013.

UASG: 925812

ANEXOS:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato

Anexo III: Modelo/Sugestão de Proposta de Preços.

Anexo IV: Modelo de Declaração de cumprimento do Disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará

Anexo V: Modelo/Sugestão de Atestado de Capacidade Técnica

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO D.O.E. ATÉ ÀS 10:00 do dia 07/04/2016 no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/04/2016

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 Horário de Brasília

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**1. DO OBJETO**

1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE IMPRESSÃO GRÁFICA, para atender a demanda do Projeto Implantação e Consolidação do NIT Amazônia Oriental – NAMOR2, observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo nº: 2015/430632)

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública** qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET**, através do endereço eletrônico [pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br](mailto:pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br) no horário de 08 às 12h e de 13 às 17h.

**2.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**.

**2.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

**3.1. Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) **em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET**, através do endereço eletrônico [pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br](mailto:pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br), cabendo ao (a) Pregoeiro (a) responder sobre o questionamento no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**3.2.** Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para ciência de todos os interessados.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

**4.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico:**

**4.3.1.** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Termo de Referência - Anexo I** do presente Edital.

**4.3.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório.

**4.3.3.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

**4.3.4.** A exigência de declaração, sob penas da Lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Pregão Eletrônico n.º: 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/430632)

legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir d tratamento favorecido estabelecido por esta Lei.

**4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

**4.5.** Somente poderão participar desta licitação, as empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**4.6. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**

a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b) Empresa declarada inidônea nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8666/93;

c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas - FAPESPA nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93;

d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub-contratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

g) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);

h) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

i) Cooperativas.

**4.7.** A pregoeira poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar a existência de restrições legais à participação em licitação e contratação com a Administração Pública.

**5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**5.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

**5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no *sítio*: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**5.3.** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Pregão Eletrônico n.º: 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo nº: 2015/430632)

**5.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA ou qualquer outro Órgão participante ou aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET**

**6.1.** Após a divulgação do edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), proposta de preços **COM MENOR PREÇO POR ITEM** e os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência – Anexo I**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**6.2.** Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

**6.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**6.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRASNET** e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital prevalecerão às últimas.

### **6.5. A PROPOSTA DE PREÇOS CADASTRADA NO SISTEMA DEVERÁ CONTER:**

a) O detalhamento/especificações dos Serviços no campo denominado **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, disponível no **COMPRASNET**, **não se admitindo a expressão “CONFORME EDITAL”**

b) Preço unitário e total, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as quantidades constantes no **Termo de Referência - Anexo I** do presente Edital.

**6.6.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**6.8.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o (a) pregoeiro (a) abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a divulgação das propostas de preços recebidas que deverão



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Pregão Eletrônico n.º: 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/430632)

estar em perfeita conformidade e consonância com as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

**7.2.** A comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** As propostas de preços contendo a descrição dos serviços, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**7.4.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1.** O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances desclassificando/recusando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.** O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FAPESPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**8.3.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### 8.4. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

- a) Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus Anexos**.
- b) Não especificar/detalhar devidamente os serviços a serem ofertados no campo denominado **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, disponível no **COMPASNET** e/ou disponibilizar anexo que comprove a especificação, **não se admitindo a expressão “CONFORME EDITAL”**.
- c) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados, para cumprimento dos termos do **CONTRATO** e com as disponibilidades orçamentárias da **FAPESPA**.

**8.5.** Constatada a existência de proposta (s) manifestamente inexecutável (eis), esta (s) será (ão) desclassificada (s) pelo (a) Pregoeiro (a), com a consequente exclusão do (s) respectivo (s) **LICITANTE (s)** da etapa de lances.

**8.5.1.** Serão considerados inexecutáveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo **LICITANTE**.

## 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**9.1.** Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o **ITEM 06** do presente edital, poderão apresentar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do Sistema



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Pregão Eletrônico n.º: 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/430632)

Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**9.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**9.4.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem decrescente de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances.

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.6.** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo (a) Pregoeiro (a), que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

**9.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.8.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.9.** A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**9.10. NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

**9.11.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.12.** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) pregoeiro (a) aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, **podendo ser encaminhado pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.**

**10.1.1.** Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor por item.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Pregão Eletrônico n.º: 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/430632)

---

**10.1.2.** O empate entre dois ou mais Licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados.

**10.1.3.** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação prevista.

**10.1.4.** Caso o preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, poderá não ser aceito e adjudicado.

**10.2.** O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando os preços por elas ofertados forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

**10.2.1.** Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de **05 (cinco)** minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

**10.2.2.** O disposto no item **10.2.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

**10.2.3.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **10.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **10.2**, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **10.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**10.4.** Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**10.5.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor do objeto do certame.

**10.5.1.** A qualquer momento o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar proposta de preço dos participantes do certame.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Pregão Eletrônico n.º: 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo nº: 2015/430632)

**10.6.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (s).

**10.6.1.** Definido o licitante titular do lance vencedor, conforme o disposto no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

**10.7.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**

**11.1.** As propostas de preços das empresas vencedoras deverão ser enviadas, de forma imediata, **em no máximo 02 (duas) horas, contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, exclusivamente, pelo “anexo” do Sistema COMPRASNET** com o preço atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados, para substanciarem as decisões na fase de aceitação.

**11.1.1.** Não serão permitidos o envio de proposta de preços por outros meios eletrônicos que não seja o Sistema COMPRASNET, sob pena da não aceitação da proposta e anexos implicando em desclassificação da licitante;

**11.1.2.** A critério do (a) pregoeiro (a), serem convocadas as demais empresas após o término da disputa dos lances, a apresentarem propostas seguindo a ordem crescente de classificação para serem analisadas de uma só vez, otimizando perdas de tempo caso a proposta detentora do menor preço não atenda o exigido;

**11.1.3.** A não observância ao prazo estipulado no item **11.1**, poderá ensejar, a critério do (a) Pregoeiro (a), a recusa da proposta da licitante.

**11.4. A PROPOSTA DE PREÇOS ENVIADA VIA SISTEMA COMPRASNET DEVERÁ CONTER:**

- α)** Número do Pregão, data e horário de abertura;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- c) Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua abertura;
- d) Especificações dos Serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os itens ofertados, que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas;
- e) Preço unitário e total de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital;
- f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- g) Declaração de garantia de que os Serviços serão substituídos, sem ônus para o Estado, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Pregão Eletrônico n.º: 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/430632)

11.5. O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

## 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas, a quantidade, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de definidos no Edital e seus anexos.

12.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.3. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará – FAPESPA e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

12.4. A exemplo no disposto no item **8.2** o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FAPESPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

## 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto n.º 5.450/2005, nos documentos por ele abrangidos.

13.2. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no subitem **13.1**, o (a) Pregoeiro (a) assinalará o prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária **escaneadas**, por meio eletrônico através do e-mail: [pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br](mailto:pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br).

13.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (Art. 42, da Lei Complementar n.º 123/2006).

13.4. Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

13.5. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Pregão Eletrônico n.º: 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo nº: 2015/430632)

**13.5.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**13.6. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO, AINDA:**

**13.6.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

**13.6.2.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

**13.6.3.** A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

**13.6.3.1.** A condição declarada de microempresa ou empresa de pequeno porte será aferida através de verificação da Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, além de, se for o caso, consulta a outras fontes que permitam obter informações acerca da receita auferida pela licitante.

**13.6.3.2.** A constatação do recebimento de Receita Bruta superior aos limites legalmente estabelecidos e incompatíveis com a condição declarada, ensejará a instauração de procedimento administrativo a ser conduzido pela Comissão de Apuração Administrativa – CAA da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA, visando declarar a Inidoneidade da licitante em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, resguardados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

**13.6.4.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa Nº 02, de 16.09.2009, publicada no D.O.U nº 178, Seção I, pág. 80, de 17.09.2009, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

**13.6.5.** As declarações acima discriminadas serão visualizadas e impressas pelo (a) pregoeiro (a) a partir do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) não sendo, portanto necessário o seu envio juntamente com a proposta e documentações.

**13.7.** Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 01 (um), calculado e demonstrado pela fórmula:  $ILC=AC/PC$ , onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial; o balanço deverá ser registrado na Junta Comercial.

**13.7.1.** A partir dos dados de balanço, deverá ser calculada os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/430632)

ONDE:

$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$	$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$
$\text{IGE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 1,00$	

**13.7.2.** As empresas que apresentarem **resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da proposta;**

**13.7.3.** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**13.7.4.** As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

**13.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata** ou outra que lhe faça as vezes (certidão única) expedida pelo distribuidor cível do juízo da sede da empresa licitante, sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão, em conformidade com o Decreto nº 6.474/2002, art. 10º - III “b”.

**13.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, consoante exigência do Art. 3º da Lei 12.440 de 07.07.2011 e art. 27, V da Lei 8.666/93;

**13.9.1.** A Certidão de Débitos Trabalhistas pode ser adquirida gratuita e eletronicamente em todos os portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho) para certificar a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências e filiais. O sistema para emissão da certidão já se encontra disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho, no link <http://www.tst.gov.br/certidao>, e desde o dia 04/01/2012 está disponível no portal do TRT8 ([www.trt8.jus.br](http://www.trt8.jus.br)).

**13.10. Atestado (s) ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou ou está executando serviços pertinentes e **compatíveis em características, quantidades e prazos** ao da presente licitação. Para se alcançar o contingente exigido, poderá ser somado quantos atestados forem necessários;

**13.10.1. Caso haja necessidade**, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica de que trata o item **13.10**.

**13.11.** Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a Proposta de Preço do licitante vencedor, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, serão imediatamente encaminhados ao (a) Pregoeiro (a), **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, exclusivamente, **pelo “anexo” do Sistema COMPRASNET**.

**13.12.** A **Licitante estrangeira** deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

**13.13.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo nº: 2015/430632)

13.14. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

#### 14. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

14.1. O (s) licitante (s) vencedor (es), uma vez convocado (s) deverá (ão) encaminhar à Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará – FAPESPA, **no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do final da Sessão Pública**, os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como **O ORIGINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente assinada pelo Representante Legal, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, observadas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos, para o seguinte endereço:

Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará – FAPESPA  
Aos Cuidados da CPL – Comissão Permanente de Licitação  
Trav. 09 de Janeiro, nº 1686, 4º andar – São Brás – CEP: 66.060-575 – Belém-Pará  
Ref.: Pregão Eletrônico n.º: 01/2016 – CPL//DIRAD/FAPESPA

14.2. A não observância ao prazo estipulado no item 14.1, poderá ensejar, a critério do (a) Pregoeiro (a) / Administração, a recusa da proposta da licitante.

#### 15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, o (a) pregoeiro (a) abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

15.1.1. Constatada pelo (a) Pregoeiro (a) a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PRÓPRIO SISTEMA COMPRASNET**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA, localizada à Trav. 09 da janeiro, 1686 – 4º andar – Bairro de São Brás – Belém-Pará– CEP: 66.060-575.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.4. A decisão do (a) pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.5. O (s) recurso (s) porventura interposto (s), contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA por intermédio do (a) Pregoeiro (a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo (s) à Autoridade Superior, devidamente informado (s), para apreciação e decisão, **no mesmo prazo**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Pregão Eletrônico n.º: 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/430632)

**15.7.** Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

**15.8.** A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

### **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

**16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

**16.3.** Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

**16.4.** Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**17.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária consignada no orçamento da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: **19.571.1452.7467**

Natureza da Despesa: **339039**

Fonte: **0660**

### **18. DO CONTRATO**

**18.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, contrato com vigência de 12 (doze) meses, conforme modelo do Anexo I, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**18.2.** A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA convocará formalmente o prestador dos serviços, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato, informando o local, data e hora.

**18.3.** O prazo previsto no item **18.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA.

**18.4.** Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar o Contrato, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato.

### **19. DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**19.1.** A Fiscalização se dará por servidor a ser designado por portaria.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Pregão Eletrônico n.º: 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/430632)

## 20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**20.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## 21. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

**21.1.** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**21.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

**21.3.** O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará – FAPESPA, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 22. DO EMPENHO

**22.1.** Os licitantes que assinaram o contrato estarão obrigados a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, nas condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos.

**22.2.** A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

**22.3.** É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

**22.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

**22.5.** A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará – FAPESPA poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a licitante adjudicatária:

**22.5.1.** Deixar de executar os serviços empenhados, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

**22.5.2.** Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

**22.5.3.** Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução dos serviços;

**22.5.4.** Atrasar, injustificadamente, a execução dos serviços;

**22.5.5.** Cometer faltas durante a execução dos serviços;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Pregão Eletrônico n.º: 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/430632)

**22.5.6.** Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

**22.6.** A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.

### **23. DO PAGAMENTO**

**23.1.** Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

**23.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e ordem de serviço à gestora do contrato (XXXXXXXXXXXX), com o devido atesto da execução dos serviços, correspondente à demanda efetivamente executada;

**23.3.** O pagamento dos serviços será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ordem de serviço, correspondentes aos serviços efetivamente executados, após aceite e atesto por servidor público designado.

**23.3.1.** A comprovação do recolhimento de FGTS e INSS será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto n.º 5.450/2005, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**23.3.2.** Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a comprovação mencionada acima, será estipulado prazo para que o executor dos serviços faça a apresentação da documentação necessária.

**23.4.** A ordem de serviço que no campo de observações contiver informações sobre a não execução dos serviços ou execução parcial, como também restrição que venha a lesar a Administração Pública, será desconsiderada, e após sua regularização estará apta para efeito de pagamento.

**23.5.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**23.6.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

**23.7.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

**23.8.** A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados.

**23.9.** A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

### **24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **LICITANTE VENCEDORA** as seguintes sanções:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Pregão Eletrônico n.º: 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/430632)

**24.1.** Multa moratória diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total do contrato (Ordem de Serviço), no caso de execução dos serviços em prazo excedente ao previsto na proposta da **LICITANTE VENCEDORA**;

**24.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da proposta, em caso de recusa no recebimento da Ordem de Serviço;

**24.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **LICITANTE VENCEDORA** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base alínea anterior.

**24.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a **FAPESPA**;

**24.5.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do serviço, objeto deste Pregão;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**24.6.** Além das penalidades citadas, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades.

**24.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

**24.8.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito, a **FAPESPA** isentará a **LICITANTE VENCEDORA** das penalidades mencionadas;

**24.9.** A critério da **FAPESPA** o valor da(s) multa(s) poderá(ão) ser(em) descontado(s) dos valores a serem pagos à **LICITANTE VENCEDORA**;

**24.10.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **FAPESPA** ou com a Administração Pública poderá ser aplicadas à **LICITANTE VENCEDORA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**24.11.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **LICITANTE VENCEDORA** o contraditório e a ampla defesa.

## 25. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

**25.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Pregão Eletrônico n.º: 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/430632)

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**25.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**25.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

**25.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

**26.1.1.** Os Serviços deverão ser realizados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no recebimento pelo órgão ou entidade.

**26.2.** Caso a Licitante se recuse em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**27.1.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**27.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.3.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**27.4.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

**27.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**27.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.

**27.8.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/430632)

---

**27.9.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta FAPESPA.

**27.9.1.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem **27.9** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**27.10.** O horário de funcionamento da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará-FAPESPA é de 08 as 12 h e 13 às 17 h.

**27.11.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

**27.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao (a) Pregoeiro (a) por e-mail: [pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br](mailto:pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br).

**27.13.** Maiores informações pelo telefone **(0xx91) 3332-2569**.

**27.14.** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPRASNET** – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), site - [www.fapespa.pa.gov.br](http://www.fapespa.pa.gov.br) e do **COMPRASPARÁ** - [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).

**27.15.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

**27.16.** As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Belém na Justiça Comum do Estado do Pará.

**27.17.** A EMPRESA FORNECEDORA deverá, durante a vigência do Contrato, manter sua situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Belém, XX de XXXX de 2016.

**Lucineia Vasconcelos Teixeira**  
Pregoeiro (a)/CPL/DIRAD/FAPESPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo nº: 2015/430632)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados na área de impressão gráfica, para atender a demanda do Projeto Implantação e Consolidação do NIT Amazônia Oriental – NAMOR2, apoiado pela FAPESPA, projeto este localizado no Museu Paraense Emílio Goeldi, Região Metropolitana de Belém, e em demais instituições no Pará, Amapá e Tocantins.

1.2 Os serviços a serem contratados visam atender à demanda das instituições que compõe a REDE NAMOR quanto ao material divulgação dos serviços de PI, promovendo a difusão de Tecnologia através das Instituições.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão gráfica, objeto deste Termo de Referência, terá por finalidade atender a demanda do projeto Implantação e Consolidação do NIT Amazônia Oriental – NAMOR2.

2.2 As Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) vêm apresentando um crescimento constante nos resultados de suas atividades, necessitando de material para divulgar ou registrar tais resultados, assim, faz-se necessário produção de material impresso que mostre os serviços de PI desenvolvidos ou em desenvolvimento pelos NIT's que compõe o Arranjo.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 A contratação de serviços na área de Impressão Gráfica tem seus itens especificados abaixo na tabela 01:

Tabela 01

Serviços Gráficos - Rede Namor					
Fornecedor: GRÁFICA					
ITEM	QUANT Gráfica	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Formato	Valor Unit.	Valor Total
1	4.000	PASTAS COM BOLSA INTERNA, em papel couche 250g, 4x0 cores de impressão.	Formato aberto 450x310mm Tamanho da bolsa interna: 210 x 90mm		
2	1.000	INFOGRÁFICO, folder, couche brilho 115g, 1 dobra. (25 MODELOS)	420x300mm		



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Pregão Eletrônico n.º: 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo nº: 2015/430632)

3	2.292	<b>PORTIFÓLIO INSTITUCIONAL DE TECNOLOGIAS E SERVIÇOS</b> , capa em papel couche fosco 250g, laminação fosca e verniz localizado, 4x4 cores de impressão e o miolo em papel couche 115g, 24 págs , 4x4 cores de impressão . Acabamento: canoado e grampeado. <b>(12 MODELOS x 191 UNIDADES)</b>	Formato fechado 150x210mm		
4	1.502	<b>AGENDA INSTITUCIONAL</b> , 432 páginas diferentes (total), sendo a capa dura em papelão H25, revestida com papel couche 150g, 4x0 cores de impressão e com laminação fosca(bopp), MIOLO, 408 páginas em papel AP 70g, 1x1 cores de impressão e 24 páginas em papel couche 115g, 4x4 cores de impressão. Acabamento: wire-o e verniz UV localizado na capa.	Formato fechado 150x210mm		
5	960	<b>FOLDER</b> , em papel couche 115g, 4x4 cores de impressão com 3 dobras. Acabamento: verniz UV localizado. <b>(12 MODELOS x 80 UNIDADES)</b>	210x297mm		
6	120	<b>BANNERS EM LONA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA.</b>	80x120cm		
7	1005	<b>CALENDÁRIO DE MESA (TIPO TRIANGULO)</b> , sendo a base em papel triplex 300g, sem impressão e as folhas de mês (13 folhas), em papel couche 115g, 4x4 cores de impressão. Acabamento: wire-o (garra duplo anel)	Folhas dos meses: 140x 250mm Base: 80x250mm		
8	1000	<b>Publicação da REDENAMOR com os Ativos de PI do Arranjo de Núcleos Amazônia Oriental</b> capa em papel couche fosco 250g, laminação fosca e verniz localizado, 4x4 cores de impressão e o miolo em papel couche 115g, 80 págs , 4x4 cores de impressão . Acabamento: canoado e grampeado .	Formato 280x200mm		
<b>TOTAL</b>					

#### 4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Empresa, instituição ou organização com reconhecida qualidade em serviços de impressão gráfica;
- 4.2. Estar legalmente constituída como pessoa jurídica para a prestação de serviço compatível com o requisitado, comprovado por meio de apresentação de cópia do cartão de inscrição no CNPJ;
- 4.3. Ter experiência relevante em serviços similares aos especificados, comprovado por meio da apresentação de portfólio impresso;
- 4.4. Possuir profissionais capacitados à execução dos serviços especificados neste Termo de Referência.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Pregão Eletrônico n.º: 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/430632)

---

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que se fizerem necessários;
- b. Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- c. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da eventual inexecução, da execução errônea ou dos métodos ou materiais empregados;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que entrarão nas instituições para a execução do serviço;
- g. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica de seus diretores, agentes, funcionários, empregados, contratados, colaboradores, prepostos, auxiliares, prestadores de serviço ou quaisquer outros profissionais vinculados à CONTRATADA, sendo certo que sua inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- h. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- i. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração das instituições;
- j. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Pregão Eletrônico n.º: 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/430632)

---

k. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

l. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

m. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições deste termo de referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

c. Exercer o acompanhamento de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência durante toda vigência do contrato.

d. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos aos responsáveis competentes para as providências cabíveis;

e. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

f. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

## **7. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

7.1. O local de entrega será no Museu Paraense Emílio Goeldi – Campus de Pesquisa – Avenida Perimetral nº 1901- Bairro: Terra Firme – CEP. 66077-530, Setor: Caxiuanã - 2ª à 6ª feira, horário comercial, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, exceto feriado aos cuidados de Graça Ferraz.

## **8. DO PRAZO DE ENTREGA**

8.1. O prazo para entrega do serviço deverá ser de, no máximo **15 dias**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Pregão Eletrônico n.º: 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/430632)

---

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

9.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

9.6. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

## **10. PENALIDADES**

10.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita a sanções administrativas.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- i. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ii. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- iii. Fraudar na execução do contrato;
- iv. Comportar-se de modo inidôneo;
- v. Cometer fraude fiscal;
- vi. Não manter as condições previstas em sua proposta.

b. Caso a CONTRATADA venha a cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/430632)

- i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
  - ii. Multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual;
  - iii. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- iv. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
  - v. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- c. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- i. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - ii. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - iii. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- e. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- f. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Belém, 03 de fevereiro de 2016.

**Maria das Graças Ferraz Bezerra**  
Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica  
Museu Paraense Emílio Goeldi/MCTI

**De Acordo**

Dra. Maria das Graças Ferraz Bezerra  
Coordenadora

Projeto Implantação do Núcleo de Inovação Tecnológica da Amazônia Oriental





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/430632)

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2016

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE IMPRESSÃO GRÁFICA**, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA E XXXXXX COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Gentil Bittencourt, nº 1868, ângulo com a Tv. Nove de Janeiro, bairro São Brás, CEP: 66060-585, **Belém/PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.025.418/0001-28, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Prof. Dr. EDUARDO JOSÉ MONTEIRO DA COSTA**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua, portador do RG nº23.325.86-SSP/PA e CPF nº 607.381.972-20, nomeado pelo Decreto s/nº do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE/PA em 01 de janeiro de 2015, do Governo do Estado do Pará e de outro lado **XXXX**, com sede na Rua XXXX, Bairro: XXXX, CEP: XXXX, XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Identidade nº XX e do CPF nº XXXX, residente e domiciliado em XXXXX, acordam e ajustam firmar o presente contrato com probidade e boa fé objetiva, em conformidade com o **Pregão Eletrônico Nº 001/2016**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº10.520/2002 e nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente contrato tem como fundamento legal o **Processo nº 2015/430632**, bem como **Edital e os anexos do Pregão Eletrônico nº 001/2016**, tudo em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e, pela Lei Estadual nº 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais nº 2.069/2006 e 967/2008, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. **O presente instrumento tem como objeto à** Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Impressão Gráfica, para atender a demanda do Projeto Implantação e Consolidação do NIT Amazônia Oriental – NAMOR2, apoiado pela FAPESPA, **conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2016.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

3.1. O Valor Global do presente contrato é de R\$ XX (XXX) conforme a especificação, quantidade e preço descrito abaixo:

3.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contra a apresentação de Nota Fiscal, desde que comprovado o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** com a prestação dos serviços técnicos



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Pregão Eletrônico n.º: 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/430632)

---

especializados na área de impressão gráfica e mediante atestado pelo Fiscal do Contrato e/ou Coordenador do Convênio.

3.2.1. Após aprovação da nota fiscal, o setor financeiro da contratante efetuará o depósito do valor correspondente na Conta-corrente da **CONTRATADA**, junto ao XX, Agência nº XX, CC nº XX.

3.2.2. A devolução do documento fiscal não aprovado pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a prestação dos serviços técnicos especializados na área de impressão gráfica.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** compromete-se a prestar serviços técnicos especializados na área de impressão gráfica nas condições solicitadas pela **CONTRATANTE**, com prazo de até 30 (trinta) dias imediatamente a partir da Assinatura do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste contrato inicia na data da sua assinatura e se encerra em XX, de XXXX de 2016, permanecendo inalterados os prazos relativos à prestação de garantia.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da **CONTRATANTE** de acordo com a classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 19.571.1452.7467

Natureza da Despesa: 339039

Fonte: 0660

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com o devido atesto da prestação dos serviços técnicos especializados na área de impressão gráfica correspondente à demanda efetivamente entregue, após aceite e atesto por servidor público designado por portaria.

7.2.1. A comprovação da Regularidade Fiscal será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto n.º 5.450/2005, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

7.2.2. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a comprovação mencionada acima, será estipulado prazo para a apresentação da documentação necessária.

7.3. A ordem de prestação dos serviços técnicos especializados na área de impressão gráfica, que no campo de observações contiver informações sobre a não execução ou execução parcial, como também restrição que venha a lesar a Administração Pública, será desconsiderada, e após sua regularização estará apta para efeito de pagamento.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Pregão Eletrônico n.º: 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/430632)

---

7.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.6. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.7. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

7.8. A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados.

7.9. A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

a) Retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc;

b) Apresentação, quando a CONTRATADA for optante do sistema Simples, juntamente com a nota fiscal/fatura, de declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480 de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791 de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

7.10. O fiscal do Contrato somente atestará a prestação dos serviços técnicos especializados na área de impressão gráfica e liberará as Faturas para pagamento quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas;

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

8.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Nos Termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, o Presidente da FAPESPA designará por portaria previamente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, recebendo as Notas Fiscais/Faturas, como também realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a prestação dos serviços técnicos especializados na área de impressão gráfica, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu gestor (do contrato), em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.3. Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

9.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a prestação dos serviços técnicos especializados na área de impressão gráfica o Contrato Assinado acompanhado da Nota de Empenho.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Pregão Eletrônico n.º: 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo nº: 2015/430632)

---

9.5. A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA poderá rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços técnicos especializados na área de impressão gráfica, se em desacordo com o Contrato.

9.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a FAPESPA.

9.7. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.8. O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços técnicos especializados na área de impressão gráfica e encaminhar a cópia a **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

10.1. Prestar serviços técnicos especializados na área de impressão gráfica conforme descrito no Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº 001/2016**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

10.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que se fizerem necessários;

10.3. Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência;

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da eventual inexecução, da execução errônea ou dos métodos ou materiais empregados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso haja no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica de seus diretores, agentes, funcionários, empregados, contratados, colaboradores, prepostos, auxiliares, prestadores de serviço ou quaisquer outros profissionais vinculados à CONTRATADA, sendo certo que sua inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.8. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

10.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração das instituições;

10.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.11. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Pregão Eletrônico n.º: 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/430632)

- 10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 10.14. Dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços técnicos especializados na área de impressão gráfica;
- 10.15. Substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a prestação dos serviços técnicos especializados na área de impressão gráfica que esteja em desacordo com as especificações contidas no item 03 do Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº 001/2016**.
- 10.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
- 10.17. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira e, sobretudo, à regularidade fiscal, em atendimento ao disposto no inciso XIII, do artigo 55, Lei 8.666/103.
- 10.18. Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 10.19. Prestar todos os serviços contratados, impondo-lhe rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;
- 10.20. Compromete-se a prestar garantia mínima a ser ofertada que será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento pela Coordenação do projeto.
- 10.21. Acatar todas as exigências da FAPESPA, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela FAPESPA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do servidor designado por portaria, que anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução/inexecução do contrato, determinando a regularização das faltas ou defeitos observados e, atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- 11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços técnicos especializados na área de impressão gráfica entregues em desacordo com as especificações descritas no item 03 do Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 11.3. Indicar para a contratada os locais onde o objeto deverá ser entregue;
- 11.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATANTE** quaisquer falhas ocorridas, recomendando o que for cabível, ainda que não consideradas de natureza grave;
- 11.5. A FAPESPA poderá exigir imediatas providências com vistas à substituição, retificação, troca, de qualquer item ou preposto da **CONTRATANTE** que cause embaraços à fiscalização, que se apresente ou conduza de modo inconveniente ou incompatível com a prestação do que fora contratado;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO LOCAL DE ENTREGA**

- 12.1. O objeto deverá ser entregue no Museu Emílio Goeldi Campus de Pesquisa - Avenida Perimetral nº 1901-Bairro: Terra-Firme. Setor: almoxarifado.
- 12.2. A entrega deverá ocorrer no horário comercial, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados aos cuidados de Graça Ferraz.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Pregão Eletrônico n.º: 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/430632)

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

13.1. Entregue o objeto deste contrato, dar-se-á a inspeção do mesmo;

13.1.1. Satisfeito o quesito acima, a **CONTRATANTE** emitirá Termo de Recebimento Provisório, pelo qual será atestado o recebimento, para posterior verificação, pela FAPESPA, da sua conformidade com as especificações previstas neste CONTRATO e em seus anexos, podendo solicitar, sem custos adicionais, esclarecimentos e/ou imediata substituição dos itens;

13.2. A **CONTRATANTE** emitirá, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do Recebimento Provisório, o Termo de Recebimento Definitivo;

13.2.1. A inspeção para consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo será realizada pelo Coordenador do Projeto e Fiscal do Contrato, e constará das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que o objeto atende às especificações mínimas exigidas e/ou superiores às oferecidas pela **CONTRATADA**;

13.3. Nos casos de sinais externos de avaria durante o transporte, verificado na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido, a ser emitida pela **FISCALIZAÇÃO**;

13.4. A concessão do prazo estabelecido para substituição dos equipamentos que não guardarem fidelidade com as especificações definidas neste contrato ou que apresentem alguma avaria, não impede a aplicação das sanções administrativas, sempre resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, em que a **CONTRATANTE** não der causa, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por descumprimento de obrigação contratual de menor relevo, aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da **CONTRATADA** estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração. No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

b) Multa moratória diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total do contrato (Ordem de Fornecimento), no caso de entrega dos objetos em prazo excedente ao previsto na proposta da **CONTRATADA**;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da proposta, em caso de recusa no recebimento da Ordem de fornecimento;

d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da proposta em caso de inviabilidade da assinatura do contrato (recebimento da Ordem de Fornecimento), por culpa da **CONTRATADA**;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FAPESPA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas neste instrumento convocatório, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a **CONTRATANTE**;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Pregão Eletrônico n.º 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/430632)

que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base alínea anterior.

14.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

14.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa;

14.4. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;

14.5. No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal;

14.6. Consoante o disposto no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas no item 13.1 desta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente;

14.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;

14.8. A **CONTRATADA** que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.9. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

14.11. A critério da **CONTRATANTE** o valor da(s) multa(s) poderá(ão) ser(em) descontado(s) dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**;

14.12. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a FAPESPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO**

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes deste contrato poderá ser feita a qualquer tempo, por **infringência pelas partes das Cláusulas do presente instrumento obedecida todas as disposições dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993**;

15.2. **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

15.3. **Judicialmente nos termos da legislação**.

15.4. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pelo **CONTRATANTE** na forma que o mesmo determinar.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/430632)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

16.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2016- FAPESPA, Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O presente contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

18.1. As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém, de de 2016.

CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MONTEIRO DA COSTA  
Diretor Presidente da FAPESPA

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Cargo ocupado

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo nº: 2015/430632)

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,  
Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços de Prestação dos seguintes Serviços, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$				
(valor global por extenso)				

- **IMPORTANTE:** A licitante vencedora deverá manter a mesma proposta comercial no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” do sistema **COMPASNET**, conforme exigido no item 11.4 do edital.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação;

**Prazo de Garantia:**  
**Prazo de Entrega: 15 dias**  
**Local de Entrega:**  
**Condições de Pagamento: Nota de Empenho (30 dias)**

Comprometemo-nos a executar os serviços conforme estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

Declaramos que o(s) serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/430632)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, para fiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA.**

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_  
Dados do Representante Legal da Empresa:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG n.º: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/430632)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.**

(Nome da Empresa), CNPJ n.º, estabelecida à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)...., portador (a) da Carteira de Identidade n.º...e do CPF n.º..., DECLARA Que:

( ) **Possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC n.º 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

( ) **Não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC n.º 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Cidade (UF),                      de    de 2016.

Nome do representante legal da empresa e  
Assinatura

**OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 001/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2015/430632)

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Contratada]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[da Empresa Contratada]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Contratada]**, prestou serviços para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes serviços, abaixo especificado(s), no período de (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_):

**SERVIÇOS PRESTADOS:** (descrever) **o objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, considerando as Especificação dos serviços**, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) serviço(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE (EMISSORA DO ATESTADO) OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.**